



Fls. 201
[Handwritten signature]

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATONº 017/2021-SEMAP/PMLJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E A EMPRESA T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI PARA OS FINS NELE DECLARADOS

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 274636 e do CPF nº 620.367.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI** com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.221.853/0001-84, com sede na Av Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2548, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.901-283, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON D'ALMEIDA DIAS**, RG nº 168026 DPTC/AP, CPF nº 530.736.732-53, domiciliado à Avenida Paulo do Espírito Santo, nº 3463, bairro Jardim Felicidade, Macapá/AP, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) tipo Pick-up, marca e modelo Fiat Toro Endurance, ano 2021/2021, com Freios abs e airbag duplo, Protetor de caçamba, Estribos laterais, Motorização mínimo de 135cv, Câmbio manual, Capacidade, 05 lugares, Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Tipo de direção hidráulica, Motor 1.8 – (flex), 4x2. Todos os itens obrigatórios documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses e 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, marca e modelo Fiat Mobi, ano 2021/2021, 1.0 Flex Fabricação Nacional; 0 km; Tipo de combustível: Gasolina e/ou álcool (Flex); Marchas: 06 sendo 01 ré; Câmbio: manual; Potência motor: 1.0 de 73cv; Quantidade passageiro: 05; Quantidade portas: 04; Tipo refrigeração: ar quente e ar frio; Tipo direção: hidráulica; Cor: branco; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Capacidade do Tanque de combustível de no mínimo 41 (quarenta e um) litros; Freios ABS; Air bag duplo (motorista/passageiro); Vidros elétricos nas portas dianteiras; Trava elétrica das portas; Todos itens obrigatórios documentações (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses, para atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATUR, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021-SEMAP/PMLJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura ou até a data do término do período de cobertura da garantia do veículo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O recebimento do veículo objeto deste certame deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 3.2. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderão ser realizados testes no veículo de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes neste termo de referencia e da proposta da Contratada.
- 3.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela SEMAP.
- 3.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no veículo entregue em relação às especificações e quantidades constantes neste termo de referencia. Nesta hipótese, todo o item objeto do termo em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem.
- 3.5. Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 3.6. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. **O prazo de entrega** dos veículos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada.
- 4.2. **O local da entrega** deverá ser na Secretaria Municipal de Transportes sito a Av. Tancredo Neves s/n – Agreste - Laranjal do Jari – Amapá – CEP 68.920-000, devendo o veículo ser entregue de acordo com indicações, observadas as disposições do respectivo Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do CONTRATANTE, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.
- 5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco indicado pela mesma.
- 5.4. A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.6. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a

3